EDITAL 2025



PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARRITMIAS PEDIATRICAS DO INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA

COORDENADORA: IARA ATIÉ MALAN

Doutorado em Cardiologia com ênfase em Arritmias Cardíacas e Eletrofisiologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) / Mestrado em Cardiologia com ênfase em Arritmias Cardíacas e Eletrofisiologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) / Especialização em Arritmias Cardíacas e Eletrofisiologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) / Estágio em Arritmia Cardíaca e Eletrofisiologia Pediátrica no Boston Children's Hospital- Harvard Medical School / Residência Médica em Arritmias Cardíacas e Eletrofisiologia no Hospital Clementino Fraga Filho (HUCFF) pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) / Residência Médica em Cardiologia no Hospital dos Servidores do Estado -RJ / Residência Médica em Clínica Médica no HAS / Graduação em Medicina pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) / Professora Auxiliar de Cardiologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) 2013-2014 / Professora convidada da Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no Curso de Atualização em Medicina Interna no Módulo de Arritmias Cardíacas / Professora de Cardiologia da Universidade Estácio de Sá / Título de Especialista em Cardiologia pela Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC) / Título de Especialista em Estimulação Cardíaca pelo Departamento de Estimulação Cardíaca Artificial (DECA) da Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular (SBCCV) / Coordenadora da Eletrofisiologia Pediátrica do Instituto Nacional de Cardiologia (INC) / Médica do Serviço de Arritmias Cardíacas do Instituto Nacional de Cardiologia (INC) / Coordenadora de Residência Médica do Instituto Nacional de Cardiologia (INC) / Médica do Serviço de Arritmias Cardíacas da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) / Membro Titular da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC) / Membro Titular da Sociedade Brasileira de Arritmias Cardíacas (SOBRAC) / Membro Titular do Departamento de Estimulação Cardíaca Artificial (DECA) da Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular (SBCCV)/ Filiada a Associação Médica Brasileira (AMB) / Filiada ao Conselho Regional de Medicina / Atua na clínica privada em consultório particular em Ipanema / Atua principalmente nos seguintes temas: Arritmias Cardíacas, Eletrofisiologia (Estudo Eletrofisiológico e Ablação) e Estimulação Cardíaca (Implante e Acompanhamento de Marcapasso, Desfibrilador e Ressincronizador) na população adulta e pediátrica.

O Curso de Especialização em Arritmia Pediátrica oferecido pelo Instituto Nacional de Cardiologia (INC) possibilita ao aluno usufruir da experiência de profissionais bem qualificados, num ambiente de assistência médica, ensino e pesquisa de ponta. O curso é presencial, com aulas teóricas e treinamento prático, desenvolvido integralmente nas dependências do INC.

Por portaria do Ministério da Educação de Nº 327, DE 8 DE JULHO DE 2019, em seu Art. 1º Fica autorizado o Instituto Nacional de Cardiologia - INC a ofertar cursos de pós-graduação lato sensu, nos termos do art. 29, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 9.235, de 2017.

PÚBLICO-ALVO: Médicos interessados em aprimoramento na área de Arritmia Pediátrica, que tenham concluído dois anos de formação na área de atuação em Cardiologia Pediátrica. É requisito obrigatório a apresentação do certificado de conclusão de um Programa de Residência Médica em Cardiologia Pediátrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.2 A não aceitação da inscrição ocorrerá no caso de descumprimento de qualquer uma das

exigências deste Edital.

- 1.3 O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo Instituto Nacional de Cardiologia, doravante denominado INC, por meio da Fundação de apoio a Fundação Pró-Coração, doravante denominada FUNDACOR
 - a) O DISCENTE assume total responsabilidade pelas declarações prestadas no Contrato e no ato da matrícula, especialmente no que se refere à sua aptidão legal, incluindo a sua frequência. Fica ciente de que, caso sejam constatadas irregularidades nos documentos e cadastros obrigatórios para matrícula até 30 (trinta) dias corridos a partir do início das aulas, ocorrerá o cancelamento automático da matrícula, com a rescisão do contrato firmado entre a FUNDACOR **e o** DISCENTE, encerrando-se, assim, a prestação de serviços.
 - b) A prestação de serviços está diretamente vinculada às Resoluções Éticas Brasileiras, especialmente aos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e ao Regimento Interno dos cursos de pós-graduação lato sensu, os quais o DISCENTE se compromete a cumprir. Fica ciente de que as atividades correlatas a práticas acadêmicas não configuram atividade remunerada, nem geram qualquer modalidade de vínculo empregatício, isentando a FUNDACOR de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins.
 - c) O DISCENTE, neste ato, autoriza expressamente, a título gratuito, o uso de sua imagem para figurar individualmente ou coletivamente em campanhas institucionais ou publicitárias, para todos os efeitos legais, desde que observados os princípios da moralidade e bons costumes.
 - d) O DISCENTE está ciente de que deverá apresentar a apólice de seguro de Acidente de Trabalho antes do início da atividade prática. A ausência do referido seguro inviabilizará sua participação no campo de prática correspondente.

2. DAS VAGAS

2.1 Total de vagas oferecidas: 1 (uma) vaga

3. DA RESERVA DE VAGAS

- 3.1. Considerando que este edital oferece apenas uma vaga, não se aplica a reserva de vagas para candidatos negros, pardos ou pessoas com deficiência, conforme previsto na legislação vigente.
- 3.2. Os candidatos que se autodeclararem negros, pardos ou pessoas com deficiência poderão ser incluídos em um cadastro de reserva, que será utilizado caso surjam novas vagas durante a validade deste processo seletivo.
- 3.3. A convocação de candidatos do cadastro de reserva seguirá a ordem de classificação, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade previstos na legislação, caso novas vagas sejam abertas.
- 3.4. Caso não haja candidatos autodeclarados negros, pardos ou pessoas com deficiência aprovados, as vagas futuras serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, seguindo a ordem geral de classificação.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA

- 4.1 Graduação em Medicina. Reconhecido pelo MEC
- 4.2 Em se tratando de cursos de Graduação realizados fora do Brasil, o respectivo diploma deverá estar revalidado. Os alunos estrangeiros deverão comprovar titularidade de visto

- temporário vigente no país que o habilite a participar do Curso de Pós-Graduação lato sensu, com o conselho ativo.
- 4.3 Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cardiologia Pediátrica.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 As inscrições poderão ser efetuadas única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.fundacor.com.br no período conforme está no anexo I observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2 A taxa de inscrição no valor de R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais) poderá ser paga no próprio site de inscrição http://www.fundacor.com.br.
- 5.3 O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser enviado para o e- mail: especializacaoinc@inc.saude.gov.br A lista dos candidatos inscritos estará disponível no endereço eletrônico http://www.fundacor.com.br
- 5.4 A FUNDACOR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 A confirmação da inscrição será enviada por e-mail após a comprovação do pagamento da taxa.
- 6.2 O processo seletivo será composto de três etapas: análise de currículo prova escrita e/ou oral e entrevista presencial, todas de caráter eliminatório e classificatório, conforme os critérios estabelecidos no edital.

7. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- 7.1 Mark E. Josephson Clinical Cardiac Electrophysiology: Techniques and Interpretation Philadelphia, Lea & Febiger, Fifth Edition, 2015.
- 7.2 Tratado de Arritmias Cardíacas Fisiopatologia, Diagnóstico e Tratamento. Hachul D, Kunioshi R, Darrieux F. Ed. Atheneu 2019.
- **7.3** Braunwald Cardiologia; Zipes Eletrofisiologia;
- 7.4 Atlas de Marcapasso. Martinelli Filho M.
- 7.5 Diretrizes para o diagnóstico e tratamento das arritmias cardíacas, síncope, estimulação cardíaca e disautonomias - ESC/AHA/ACC/SOLAECE.
- 7.6 Periódicos conforme orientação dos coordenadores indexados.
- **7.7** Diretrizes Brasileiras, ESC e ACC para tratamento de Fibrilação Atrial.
- 7.8 Diretrizes Europeias de Arritmias Ventriculares e prevenção de Morte Subita.
- 7.9 Diretrizes Brasileiras em Pediatria e em pacientes com cardiopatia congênita 2018.

8. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 8.1 O curso de Pós-Graduação em Arritmias Pediátricas será estruturado ao longo do ano, conforme conteúdo descrito abaixo:
 - Introdução à eletrofisiologia cardíaca pediátrica;

- Diagnóstico de arritmias pediátricas;
- Seminários teóricos sobre manejo clínico.
- Farmacologia antiarrítmica pediátrica;
- Discussão de casos clínicos avançados;
- Atividades práticas em ambiente clínico, se aplicável.
- Terapias de dispositivos (marcapassos, CDI) e terapia ablativa;
- Discussão de estratégias de intervenção e tratamento.
- Defesas de trabalhos finais;
- Apresentação de resultados de estágio ou projetos de pesquisa;

9. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OU ANÁLISE CURRICULAR

- **9.1** A análise curricular será realizada pela comissão organizadora do processo seletivo, com base nos critérios previamente estabelecidos no edital.
- **9.2** A prova será aplicada em local, data e horário definido no cronograma oficial, divulgado previamente aos candidatos.
- **9.3** A entrevista presencial será conduzida por um comitê avaliador, que levará em consideração aspectos técnicos, comportamentais e alinhamento com o perfil da vaga.
- **9.4** Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova ou entrevista com documento de identificação oficial com foto e demais materiais ou documentos exigidos no edital.

10. MATRÍCULA E ASSINATURA DO CONTRATO COM A FUNDACOR

- **10.1** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, regulamentos e comunicados referentes a este processo seletivo;
- 10.2 Todos os candidatos aprovados estão convocados para acessar o link enviado pelo INC por e-mail para efetivar a matrícula na data estabelecida neste edital. Caso as vagas não sejam ocupadas pelos aprovados dentro do número estabelecido em seus respectivos quadros, serão chamados os aprovados subsequentes, sendo considerada inércia ou ausência como desistência.
- **10.3** Todos os candidatos aprovados receberão um link de matrícula do curso via e-mail para realizar a efetivação da matrícula on-line, através de uma plataforma digital, enviado pela Seção de Ensino do INC.
- **10.4** A matrícula deverá ser realizada com a inclusão nesse link de toda a documentação exigida neste edital.
- **10.5** Os candidatos aprovados deverão incluir a seguinte documentação original no link que será disponibilizado:
 - I. CPF;
 - II. Comprovante de residência (conta de luz, de água ou telefone fixo). Os candidatos oriundos de outros Estados terão o prazo de 1(um) mês para apresentar o comprovante de residência no Estado do Rio de Janeiro;
- III. Diploma de graduação plena em Medicina ou certidão de conclusão. Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação de diploma realizada em instituição oficial de ensino;
- IV. Comprovante de inscrição como contribuinte individual no Regime Geral de Previdência Social –
 RGPS, pode ser obtido no site:www1.dataprev.goc.br/cadint/cadint.html. (PIS OU PASEP OU NIT);
- V. Comprovante de quitação com o serviço militar e obrigações eleitorais;

- VI. Carteira de vacinação atualizada com imunizações completas, conforme estabelecido na NR-32: Dupla (difteria e tétano), Gripe, Hepatite B e tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola) e Covid 19.
- VII. Carteira do Conselho Regional de medicina do Rio de Janeiro ou Visto Provisório de Autorização emitido pelo Conselho Regional para atuar no Estado.
- VIII. Foto 3x4 salvar em PNG.
 - IX. Para candidatos estrangeiros: além da documentação acima, deverão apresentar visto de residência permanente no Brasil,
 - X. Os casos omissos neste edital serão avaliados pela Coordenação do Curso.
- **10.6** A efetivação da matrícula acontecerá após a entrega de todos os documentos.

11. DAS MENSALIDADES

- 11.1 Isenção de Mensalidade
 - 11.1.1 O curso de pós-graduação objeto deste edital será oferecido sem a cobrança de mensalidades, sendo totalmente isento de custos recorrentes ao longo de sua duração.

12. DO PROGRAMA

- Duração do Curso: 12 Meses 12.1
- 12.2 Carga Horária Teórica: 384 Horas e Carga Horária Prática: 1536 Horas;
- 12.3 Carga Horária Total: 1920 Horas/Ano

13. ATIVIDADES TEÓRICAS

- a) Aulas presenciais e/ou online com professores especialistas;
- b) Discussão interativa de casos clínicos reais;
- c) Análise de artigos científicos e diretrizes internacionais;
- d) Simulações práticas de interpretação de exames eletrofisiológicos
- e) Sessões gerais às quartas-feiras, abordando temas diversos e atuais.
- **13.1** O Programa está sujeito a eventuais alterações.

14. ATIVIDADES PRÁTICAS SUPERVISIONADAS

- 14.1 Ocorrerão todas as Atividades práticas supervisionadas nas dependências do INC.
- O DISCENTE apresentará apólice de seguro Acidente de Trabalho antes do início do 14.2 período correlato a atividade prática, sua ausência inviabilizará sua atuação no referido campo de prática, conforme Art. 17º do Regimento Interno dos Cursos de Pós Graduação Lato Sensu do Instituto Nacional de Cardiologia (INC).
- Nas atividades práticas a frequência exigida é de 90% do total. Alunos com frequência 14.3 inferior a 90% das atividades práticas serão reprovados...
- Estágio Clínico e Acompanhamento de Pacientes: Os alunos participarão de estágios clínicos supervisionados, acompanhando casos reais de pacientes pediátricos com arritmias. As atividades incluirão:
- a) Acompanhamento de diagnóstico e monitoramento de arritmias cardíacas, utilizando exames como ECG e Holter.
- b) Observação de procedimentos como a implantação de marcapassos e desfibriladores automáticos.

- c) Acompanhamento da terapêutica antiarrítmica, com ajustes de medicação conforme necessidade clínica.
- **14.5** Interpretação de Exames Eletrofisiológicos: Os alunos terão a oportunidade de interpretar exames eletrofisiológicos em ambiente clínico, com atividades práticas envolvendo:
- a) Análise de resultados de testes provocativos e ECGs.
- b) Estudo de laudos de monitoramento cardíaco e mapas de atividade elétrica do coração.
- **14.6** Aulas Práticas em Laboratório: As aulas práticas em laboratório irão capacitar os alunos no uso de equipamentos e técnicas específicas para investigação de arritmias pediátricas, como:
- a) Eletrofisiologia.
- 14.7 Discussões de Casos Clínicos: Os alunos participarão de discussões de casos clínicos, apresentando e analisando cenários reais, com a orientação dos professores. Essas discussões estimularão a aplicação do conhecimento teórico à prática, considerando as abordagens terapêuticas e diagnósticas mais adequadas.

15. AVALIAÇÃO

- **15.1** Será realizada uma avaliação trimensal subjetiva da participação prática nos serviços, pelo preceptor, de acordo com critérios de assiduidade, pontualidade, interesse, demonstração de conhecimento técnico-científico e relações interpessoais (com os pacientes e a equipe de trabalho), onde o conceito geral regular leva a reprovação, independentemente da nota da prova.
- 15.2 Os alunos deverão assinar o registo de frequência no setor onde estiverem lotados
- **15.3** A frequência mínima nas aulas teóricas é de 75% e nas práticas é de 90% do total, em cada. Alunos com frequência inferior a 75% nas aulas teóricas ou a 90% das práticas serão reprovados .
- 15.4 Ao final do ano do curso, o aluno deverá apresentar um artigo publicado em revista científica indexada ou dois artigos em revista científica não indexada (como produtos técnicos) ou certificados relativos a dois (02) trabalhos apresentados como poster ou apresentação oral em congresso científico, com tema afeito a Arritmia, envolvendo o nome da instituição (Instituto Nacional de Cardiologia) e de preceptores ou funcionários do INC.
- **15.5** O aluno que não apresentar esses produtos no prazo de 6 (seis) meses do término do curso não obterá o certificado de conclusão do curso. Nesse caso o aluno receberá apenas uma declaração constando a carga horária cursada e o histórico escolar.
- **15.6** Serão reprovados por faltas (RF) na atividade prática os alunos de curso que não obtiverem frequência mínima de 90% (noventa por cento).
- **15.7** Além disso, será realizada uma avaliação da participação prática nos serviços, pelo preceptor, de acordo com critérios de assiduidade, pontualidade, interesse, demonstração de conhecimento técnico-científico e relações interpessoais (com os pacientes e a equipe de trabalho).
- **15.8** Em relação ao cenário da prática será computada a média das avaliações nos diversos cenários.

16. METODOLOGIA DO TCC (trabalho de conclusão do curso)

- **16.1** Ao final do curso, o aluno elaborará um artigo referente à pesquisa científica, estudo de caso, relato de experiência ou revisão bibliográfica realizada, sob a supervisão do professororientador do curso. O artigo deverá ser escrito em língua portuguesa, no formato de um artigo de uma revista científica previamente determinada por seu orientador;
- **16.2** Estão aptos a orientar e co-orientar, artigos, monografias ou trabalhos de conclusão de curso (TCC) os docentes, especialistas, mestres ou doutores, credenciados pelo colegiado do curso e que atendam as normas de cada área de conhecimento em vigor;
- **16.3** Os docentes credenciados pelo colegiado do curso que não detenham os títulos de Especialista, Mestre ou Doutor poderão, unicamente, co-orientar os trabalhos de conclusão de curso;
- 16.4 O artigo final será entregue em arquivo digital em pdf pelo e-mail do Curso da pós graduação (especializacaoinc@inc.saude.gov.br) em prazo máximo até 60 (sessenta) dias após o término do último módulo ministrado. Em casos especiais, e a critério do colegiado do curso, será permitida uma tolerância de no máximo 60 dias após o término do prazo estipulado onde o aluno pagará meia mensalidade por cada mês de atraso;
- **16.5** Para obter a aprovação final no trabalho de conclusão de curso o aluno deverá obter conceito igual ou superior a 7,0 (sete); que inclui a apresentação oral e a submissão na revista científica.
- **16.6** Caso o prazo de entrega do TCC não seja respeitado, ou, o aluno não realize as correções recomendadas pelo professor orientado, ele ficará reprovado e não terá direito ao certificado de especialista;
- **16.7** O TCC poderá ser objeto de defesa pública, de acordo com Regulamento específico do curso;
 - **16.8** A avaliação do TCC será feita por comissão examinadora composta por, no mínimo, 2 (dois) examinadores, sob a presidência do orientador, portadores de título de Especialista, Mestre ou Doutor, que emitirão parecer escrito e atribuirão nota de 0 a 10 (zero a dez).

17. DO TRANCAMENTO E DO DESLIGAMENTO ACADÊMICO

- 17.1 O aluno poderá solicitar o trancamento do curso a qualquer momento, desde que formalize seu pedido por meio de requerimento específico, a ser entregue à Secretaria da Pós-Graduação Lato Sensu Seção de Ensino. O aluno estará sujeito à multa contratual, conforme estipulado no contrato assinado com a Fundacor. O período máximo de trancamento será de até 03 (três) meses, desde que devidamente justificado, obedecendo às seguintes condições:
- 17.2 O trancamento será permitido por um período de até 03 (três) meses, nos seguintes casos:
 - **17.2.1** Doença grave que impeça o aluno de participar das atividades do curso.
 - **17.2.2** Parto e aleitamento materno.
- 17.3 Para solicitação de trancamento, o aluno deverá atender aos seguintes pré-requisitos:
 - **17.3.1** Não possuir empréstimos de material da biblioteca.
- 17.4 O desligamento de alunos do curso será homologado pelo colegiado do respectivo curso.
- **17.5** O aluno será desligado do curso nas seguintes situações:
 - I. Ultrapassar o prazo para a apresentação do artigo ou trabalho de conclusão do curso.

- II. Não atingir o total de notas obrigatórias exigidas dentro do prazo do curso.
- III. Ser penalizado com o desligamento após processo disciplinar, caso infrinja o Regimento Geral do INC ou o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, sendo garantido o direito à ampla defesa.
- O cancelamento da matrícula poderá ocorrer em até 02 (dois) meses após o início do curso. Casos excepcionais serão analisados e discutidos juntamente com a coordenação do curso.

18. EMISSÃO DO CERTIFICADO

- Será conferido certificado ao participante que obtiver frequência mínima obrigatória de 75% em todas as atividades teóricas bem como obtiver nota final mínima igual ou superior à nota 7,0; ter sido aprovado na atividade prática com frequência de 90% e, nota igual ou superior a sete (7), ter sido aprovado no TCC aprovado.
- 18.2 Os certificados de conclusão de cursos de Pós-graduação Lato sensu estarão disponíveis aos alunos em até 90 dias após o prazo final para entrega do TCC de Curso. Estes deverão ser retirados na Secretaria de Pós-Graduação Lato Sensu - Seção de Ensino no período previamente mencionado.

19. OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- 19.1 Ao acessar o endereço eletrônico da FUNDACOR (http://www.fundacor.com.br), recomenda-se atualizar sempre a página para obter as informações mais recentes inseridas.
- 19.2 Todos os materiais disponíveis na página para consulta estarão em formato PDF. Para visualizá-los, é necessário que o candidato tenha o Acrobat Reader instalado em seu computador.
- 19.3 Após a efetuação da inscrição, não será permitida, sob nenhuma hipótese, a alteração dos dados fornecidos.
- 19.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.
- 19.5 O valor pago referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto em caso de cancelamento do certame.
- 19.6 A Coordenação se reserva o direito de introduzir melhorias e/ou aperfeiçoamentos no curso, podendo, para tanto, alterar seu conteúdo e/ou a ementa dos módulos, desde que tais alterações preservem o objetivo acadêmico do curso e não resultem em ônus adicional para o(a) aluno(a) ou em redução da carga horária total.
- 19.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a FUNDACOR autorizada a excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira, ou que não apresentar toda a documentação exigida dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- 19.8 O critério de desempate será baseado na idade (com preferência para o candidato mais velho) e no tempo de experiência profissional na área cardiovascular (com preferência para o candidato com maior tempo de experiência).
- 19.9 Será desclassificado o candidato que praticar conduta antiética, cometer infração administrativa ou crime que atente contra o Processo Seletivo, a Administração Pública ou que o torne inapto a exercer as atividades práticas do curso.
- 19.10 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento a que se referem, sendo tais modificações publicadas por meio de aviso específico.
- 19.11 Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu e pela Chefia da Seção de Ensino, quando necessário.

19.12 Para mais informações, entre em contato pelo e-mail: especializacaoinc@inc.saude.gov.br.	

ANEXO I: ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA				
PROCESSO	DATA	HORÁRIO	LOCAL	
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	07/02/2025 a 12/02/2025	*	PELO SITE: fundacor.org.br	
PROVA	14/02/2025	10h	SEÇÃO DE ENSINO DO INC −5º andar	
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	14/02/2025	14h	PELO SITE: fundacor.org.br	
ENTREVISTA E ANÁLISE DE CURRÍCULO	14/02/2025	12h	SEÇÃO DE ENSINO DO INC −5º andar	
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	17/02/2025	9h – 15h	POR E-MAIL: EDITAL	
CLASSIFICAÇÃO FINAL	21/02/2025	14h	POR EMAIL: EDITAL	
PERÍODO DE MATRÍCULA	24/02/2025 a 25/02/2025	8h às 15h	REDECAP – Link enviado pela Seção de Ensino	
INÍCIO PREVISTO DO CURSO	06/03/2025	8h	SEÇÃO DE ENSINO DO INC −5º andar	

ANEXO II : AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE:

CRITÉRIO AVALIADO	PONTUAÇÃO	
Monitoria		
	0,5 pontos para cada 6 meses de monitoria	
Experiência em pesquisa e capacitação técnica	(pontuação máxima igual a 1,0 ponto)	
Estágios com bolsa de iniciaçãocientífica ou tecnológica e de capacitação técnica outorgada por agências de fomento;		
 Estágios de iniciação científica ou tecnológica e de capacitação técnicasem bolsa de estudos outorgada por agências de fomento ou poruniversidade, institutos ou fundações; 	0,5 ponto para cada 6 meses (pontuação máxima igual a 2,0 pontos)	
·Declaração de participação em projetos de pesquisa.		
Produção científica		
Resumos publicados em anais de reuniões científicas ou certificadode apresentação oral em eventos científicos de sociedades	0,25 pontos por resumo em evento internacional, nacional, regional ou local (máximo 3,0 pontos).	
Artigos publicados ou aceitos parapublicação, ambos em periódicos indexados Capítulo de livro publicado; Outros produtos (patentes protocolo registrado ou publicado, cartilha etc).	1,0 pontos por artigo; 1,0 pontos por capítulo; 1,0 pontos por produto. (pontuação máxima igual a 4,0 pontos)	
ou publicado, car tilila etc).		
Assistência	0.5	
Experiência profissional na área cardiovascular	0,5 pontos para cada ano de experiência	
Estágio não obrigatório em Hospitais, Clínicas e Unidades de Saúde na área cardiovascular	0,5 pontos para cada 06 meses de monitoria (pontuação máxima igual a 2,0 ponto)	
Estágio não obrigatório em Hospitais, Clínicas e Unidades de Saúde com duração não inferior a 6 (seis) meses	0,5 pontos para cada 6 meses de monitoria (pontuação máxima igual a 1,0 ponto)	